



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°553/23

RELATOR: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

PARECER Nº 1375/2024

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Deputado Cabo Bebeto que tramita nesta casa sob o numero 553/23 que “ INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PATRIOTA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO”.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de Lei está sendo encaminhado à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional , legal, Jurídico regimental e de técnica legislativa.

Projetos de Lei dessa natureza que foram devidamente protocolados em outros Estados, foram suspensos liminarmente pelo Ministro Luiz Fux (STF) pois tem como objetivo “a comemoração dos atos criminosos ocorridos no dia 08 de janeiro”.

Desta feita, nota-se que o projeto de Lei ora analisado tem o condão de estimular atos e promover o ataque e a afronta ao regime democrático estatuído nos arts. 1º, 23, I e 34, VII, a, da Constituição Federal. Os infames atos praticados entraram para a história como símbolo de que a aversão à democracia produz violência e desperta pulsões contrárias à tolerância, gerando atos criminosos inimagináveis em um Estado Democrático de Direito.

Assim, havendo óbices quanto aos aspectos que competem a 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela NÃO aprovação do Projeto de Lei nº 553/2023 com a EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao referido projeto.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 12 de Junho de 2024.

Presidente: Cleber Lopes (contra) Membro _____

Relator: Inácio Loiola Membro _____

Membro: Flávio Membro _____